TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 04/2004

TIPO DE LICITAÇÃO:**TÉCNICA E PREÇO.**
LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações supervenientes, Lei nº 8.078/90 e demais legislações aplicáveis.
DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**15/10/2004**
HORÁRIO DO INÍCIO:**15:00 horas**
LOCAL DA REUNIÃO: Seção de Licitação e Contrato, subsolo do Edifício Anexo do TCDF.

A Comissão Especial de Licitação – CEL, designada pela Diretoria Geral de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, reunir-se-á a fim de receber, simultaneamente, documentação e proposta técnica e de preços, em conformidade com as disposições deste Edital.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de computadores (estações de trabalho e notebooks), conjuntos de componentes (placa de sistema, cooler, memória e fonte de alimentação) e nobreaks (1,2KVA e 15KVA), com prestação de assistência e suporte técnico, conforme Anexos I ao V.

CAPÍTULO II - DOS LICITANTES

2.1 Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.
2.2 Não poderão participar da Licitação:
a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas do direito de licitar com o TCDF;
c) Empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o TCDF, até o seu efetivo cumprimento.

CAPÍTULO III - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 Até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à CEL, simultaneamente, sua documentação, proposta técnica e proposta de preços em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho contendo, respectivamente, em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Firma ou Razão Social, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
Concorrência nº 04/2004 - TCDF

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA
Concorrência nº 04/2004 - TCDF

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS
Concorrência nº 04/2004 - TCDF

3.2. Após o Presidente da CEL ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.
3.3 Recebidos os envelopes "Documentação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços" e, uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório.

3.4 A abertura dos envelopes de documentação e propostas será realizada em ato público, do qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CEL, devendo quaisquer reclamações a respeito serem feitas, no momento, pelos seus representantes legais.
3.5 Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CEL.

CAPÍTULO IV - DA HABILITAÇÃO

4.1 O envelope nº 01, relativo à documentação, deverá conter, EM PLENA VALIDADE, os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro Cadastral de Habilitação de firmas - CRC, expedido por órgão ou entidade da Administração Pública, emitido nos termos da Lei nº 8.666/93;
b) Certidão negativa de débitos, emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do GDF, em plena validade, para empresas com estabelecimento no DF. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada;
c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CEF;
d) Certidão Negativa de Débitos (CND), para com a Previdência Social, expedida pelo INSS, para contratação com o Poder Público;
e) procuração, pública ou particular, passada pelo licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poderes para tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, sendo necessário o reconhecimento de firma no caso de procuração particular, juntamente com a comprovação da condição do outorgante;

4.2 A falta do documento previsto no sub-item 4.1, alínea "e", não inabilita o licitante; ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório, em nome do representado, até a obtenção desse documento.

4.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

4.4 Na falta do documento previsto no subitem 4.1, alínea "a", é facultado ao licitante apresentar os seguintes documentos, conforme estabelece o art. 22, § 1º, c/c art.32, § 2º, da Lei nº 8.666/93:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) prova de inscrição no CNPJ;
f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

CAPÍTULO V - DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

5.1 A proposta técnica deverá:

a) fazer menção ao número desta Concorrência, conter a Razão Social do licitante, CNPJ e Endereço;
b) ser datilografada ou impressa, sem emendas, acréscimos, entrelinhas ou rasuras, datada e assinada, bem como rubricadas todas as suas folhas;
c) conter especificação técnica de forma clara, completa e minuciosa, indicando o fabricante, a marca e o modelo do produto;
d) indicar prazo de entrega do produto, que deverá ser de no máximo de 45 dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
e) indicar garantia dos produtos, que deverá ser no mínimo a indicada no capítulo III do Anexo I, a partir do recebimento definitivo do produto;
f) indicar as características pertinentes aos fatores/subfatores técnicos estabelecidos no Anexo IV desta Concorrência, para cada item cotado.
g) o licitante, quando não for o fabricante do produto oferecido para os itens 1 e 2 do Anexo II, deverá apresentar documento emitido pelo fabricante ou pelo seu distribuidor autorizado, permitindo a sua comercialização.

5.2 Será desconsiderada qualquer expressão monetária contida nesta proposta.

CAPÍTULO VI - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preço deverá:

a) fazer menção ao número desta Concorrência, conter a Razão Social do licitante, CNPJ e Endereço;
b) ser datilografada ou impressa, sem emendas, acréscimos, entrelinhas ou rasuras, datada e assinada e, preferencialmente, em 02 (duas) vias;
c) consignar preço POR ITEM, em moeda nacional, em algarismo e,
d) consignar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos;
e) consignar, opcionalmente, nº do telefone e fax, bem como banco, agência e conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

6.2 O preço cotado deverá incluir todos tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, seguro, assistência/suporte técnico durante período de garantia e instalação do software, se for o caso, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto licitado.
6.3 Se a proposta for omissa quanto ao prazo estabelecido na alínea "d", do item 6.1, o prazo ali mencionado será considerado como se nela constasse, não sendo motivo de desclassificação do licitante;
6.4 A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento,será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
6.5 Nos termos do §7º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, o quantitativo mínimo dos produtos a serem cotados será o constante do Anexo II desta Concorrência, para cada item.

CAPÍTULO VII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO RELATIVOS ÀS FASES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

7.1 Abertos os envelopes "Documentação", a CEL poderá apreciar os documentos de cada licitante, podendo na mesma reunião divulgar as firmas habilitadas e inabilitadas, devendo às últimas serem devolvidos os envelopes Proposta Técnica e de Preços devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
7.2 A CEL, após a abertura dos envelopes relativos à habilitação, poderá encerrar a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, permanecendo os envelopes de proposta técnica e de preços, não abertos, já rubricados, em poder do TCDF até a data e horário oportunamente marcados para outro evento.
7.3 O não comparecimento de quaisquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que se realize.
7.4 Será julgado habilitado o proponente que apresentar todos os documentos exigidos em conformidade com o item 4.1 deste Edital e atender às demais condições previstas no Capítulo IV. Será inabilitado o proponente que não atender às exigências do Capítulo IV desta Concorrência.
7.5 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase subseqüente.
7.6 Julgada a habilitação e divulgado o seu resultado, a Comissão poderá, na mesma reunião, proceder à abertura do envelope nº 02 (Proposta Técnica) dos licitantes habilitados, desde que haja desistência expressa dos participantes em interpor recurso, devidamente consignada em ata ou mediante termo próprio.
7.7 A CEL, após a abertura dos envelopes relativos às Propostas Técnicas, poderá apreciar as propostas técnicas de cada licitante, individualmente,podendo na mesma reunião divulgar o resultado do julgamento.
7.8 A CEL, após a abertura dos envelopes relativos às Propostas Técnicas, poderá encerrar a reunião a fim de que possa avaliá-las, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que serão realizados os testes para os itens 1 e 3.
7.9 Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Documentação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços" em um único momento, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da CEL até a data e horário oportunamente marcados para outro evento.
7.10 Levando-se em conta a atividade específica do concorrente e o interesse do TCDF, é facultada à CEL ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

CAPÍTULO VIII - JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS

8.1 Trata-se de licitação enquadrada no art.45, § 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 (TÉCNICA E PREÇO).
8.2 Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as exigências deste Edital e que obtiver o primeiro lugar, **para cada item licitado,**após aplicados os critérios previstos nos capítulos IX a XI.
8.3 Não serão consideradas vantagens não previstas nesta Concorrência.
8.4 No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item prevalecerá o primeiro; havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso prevalecerá o último.

CAPÍTULO IX - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

9.1. Para efeito de avaliação das propostas serão utilizados, conforme o caso, os seguintes Fatores de Avaliação: Prazo de entrega, Suporte de Serviços, Qualidade, Padronização, Desempenho e Compatibilidade. Os Fatores poderão estar subdivididos em Subfatores.
9.2. Aos Subfatores serão atribuídas notas que somadas constituirão a pontuação obtida para o Fator.
9.3. Os Fatores/Subfatores e suas escalas de pontuação estão discriminados no Anexo IV, para cada objeto desta Concorrência.
9.4. A Pontuação Técnica de cada licitante (PTi), por item, de cada proposta será obtida pelo SOMATÓRIO da pontuação alcançada em cada FATOR.

9.5. O Índice Técnico de cada licitante (ITi), por item, de cada proposta, será obtido mediante a divisão da Pontuação Técnica de cada proposta (PTi), pela de maior pontuação (PTm), obedecendo à seguinte fórmula:

ITi = PTi / PTm

9.6. A classificação das Propostas Técnicas, para cada item, será feita em ordem decrescente de ITi.
9.7. Para todos os cálculos efetuados serão levadas em consideração duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.8 O licitante que oferecer proposta para os itens 1 e 3 deverá apresentar amostra, para cada item, do produto ofertado. A amostra deverá ser entregue no dia marcado para a Sessão de Testes, que dar-se-á em até 2 dias úteis após a abertura da Proposta Técnica.

CAPÍTULO X - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 Para avaliação das propostas de preços, calcular-se-ão os Índices de Preços e Valores de Avaliação, com vistas à classificação das propostas dos licitantes
10.2 A determinação do Índice de Preço de cada licitante (IPi), por item, será feita mediante a divisão do menor preço proposto (Pm) pelo preço da proposta em exame (Pi), em conformidade com a seguinte fórmula:

IPi= Pm / Pi

10.3 A classificação das Propostas de Preços, para cada item, será feita em ordem decrescente de IPi.
10.4 Para os resultados dos cálculos efetuados serão consideradas duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

CAPÍTULO XI - DO VALOR DA AVALIAÇÃO

11.1 O Índice Técnico (IT) e o Índice de Preço (IP) de cada proposta terão os seguintes pesos, para todos os itens:

a) Índice Técnico (IT) = 5;
b) Índice de Preço (IP) = 5.

11.2 O Valor da Avaliação de cada licitante (VAi) será encontrado multiplicando-se o Índice Técnico (ITi) pelo seu peso (5) e somando-se com o seu Índice de Preço (IPi), também multiplicado pelo seu peso (5), sendo mantidas as duas casas decimais:

VAi = (ITi x 5) + (IPi x 5)

11.3 Será considerada vencedora do item em julgamento a empresa que obtiver o maior Valor de Avaliação, após aplicação da fórmula do item 11.2
11.4 Se duas ou mais propostas obtiverem mesmo VA, será efetuado sorteio entre elas, em ato público.
11.5 Para todos os cálculos efetuados serão levadas em consideração duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

CAPÍTULO XII - DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1 Serão desclassificadas, com base nos artigos 43, IV; 44, § 2º e 3º, e 48, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou as que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos;
b) não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório.

CAPÍTULO XIII - DOS RECURSOS

13.1 Observado o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à autoridade competente do TCDF, por intermédio da CEL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos enumerados no citado dispositivo legal.
13.2 Interposto, uma cópia do recurso será encaminhada pelo Presidente da CEL a todos os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
13.3 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da firma que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da CEL deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-os ao recurso próprio que deverá ser protocolizado na Seção de Protocolo e Arquivo, situado no Térreo do Edifício Anexo do TCDF.
13.4 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) ser datilografados ou impressos e devidamente fundamentados, e;
b) ser assinados por representante legal do licitante.

13.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

CAPÍTULO XIV - DAS PENALIDADES

14.1 O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o contratado à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido na proposta;
b) de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido na proposta. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso;

§ 1º - As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subseqüente ao do vencimento.

§ 2º - No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato o TCDF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa:

a) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento, quando o adjudicatário recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.
b) de 10% (dez por cento), sobre o valor não fornecido, após a rescisão do contrato por ter o adjudicatário cumprido apenas parcialmente o fornecimento;
c) de 15% (quinze por cento), sobre o valor do fornecimento, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade do adjudicatário em prestar o fornecimento;

Parágrafo Único - A multa prevista na alínea "c", deste item, incidirá ainda nos casos em que o Adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

III - Suspensão do direito de participar de licitações com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único - Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

14.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2 poderão também ser aplicadas ao Adjudicatário que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
a) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
b) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

14.5 As multas tratadas nesse Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Adjudicatária mediante depósito em conta corrente do TCDF ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CAPÍTULO XV - DO PAGAMENTO

15.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, o Contratado protocolizará no TCDF a respectiva Nota Fiscal. Após a devida atestação e regular liquidação, a Nota Fiscal será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pelo Contratado.

15.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a SEFP/DF. Nesse sentido, é necessária a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos** (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento/GDF, em plena validade, caso a apresentada na habilitação esteja vencida. Deverá ser apresentada, ainda, a 1ª via da Nota de Empenho.

15.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que o Contratado

providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do TCDF.

15.4 Caso o Tribunal não cumpra o prazo estipulado no item 15.1, pagará à adjudicatária atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

CAPÍTULO XVI - DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 Os preços dos objetos desta licitação são fixos e irreajustáveis.

CAPÍTULO XVII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O objeto da licitação será recebido por Comissão designada pela Administração, da seguinte forma:

I - provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

II - definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 90 dias de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO XVIII - DO CONTRATO

18.1 O Contrato obedecerá ao disposto neste Edital e às normas contidas no Capítulo III da Lei 8.666/93, e deverá ser assinado pela firma vencedora no prazo de 05 dias úteis contados da data da convocação.

18.2 Quando o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos no item 18.1 deste Edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusivequanto ao preço, ou revogar a licitação.

18.3 O Contrato a ser assinado subordina-se à minuta contida no Anexo V.

18.4 O prazo de entrega será contado a partir do recebimento da nota de empenho.

18.5 O prazo de garantia e de assistência técnica será contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

18.6 É vedada subcontratação, cessão ou transferência parcial/total do objeto deste Edital.

CAPÍTULO XIX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 A vigência do contrato será da data de sua assinatura até o término do período de garantia ofertada pelo adjudicatário, que por sua vez terá o início contado da data do recebimento definitivo. O extrato do contrato será publicado no DODF às expensas do Contratante.

19.2 As obrigações acessórias ofertadas pelo adjudicatário relativas à garantia dos produtos e à assistência técnica terão cobertura contratual pelo prazo consignado pelo adjudicatário, contados a partir da data do recebimento definitivo.

CAPÍTULO XX - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor do contrato, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira.

20.2 A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do TCDF, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CAPÍTULO XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Projeto Básico), o Anexo II (Especificação do Objeto), o Anexo III (Avaliação Técnica), o Anexo IV (Pontuação dos Fatores e Subfatores de Avaliação) e o Anexo V (Minuta do Contrato).

21.2 O TCDF reserva-se o direito de revogar ou anular esta Licitação, assim como alterar seus quantitativos na forma dos artigos 49 e 65 da Lei nº 8.666/93.

21.3 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente edital e submissão total às normas nele contidas.

21.4 Se no dia fixado no preâmbulo não houver expediente, esta Licitação será realizada no primeiro dia subseqüente de funcionamento que lhe seguir.

21.5 O TCDF não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do objeto ora licitado.

21.6 Em caso de dúvida, é conveniente o comparecimento do interessado à Seção de Licitação e Contrato deste Tribunal, subsolo do Edifício - fone 314-2149 e fax 314-2219, Edifício Anexo, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Brasília, em 27 de agosto de 2004.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

_____ _____
MEMBRO MEMBRO

_____
PRESIDENTE

CONCORRÊNCIA nº 27/2004
ANEXO I
PROJETO BÁSICO

Esta licitação visa a aquisição de computadores (estações de trabalho e notebooks), conjuntos de componentes (placa de sistema, cooler, memória e fonte de alimentação) - para substituição em computadores com defeito, nobreaks e estabilizadores.

O Núcleo de Informática e Processamento de Dados - NIPD - estabeleceu um determinado nível tecnológico para os equipamentos de informática a serem utilizados na rede local do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF - com base na relação custo/benefício de aquisição e manutenção e compatibilidade com o sistema operacional GNU/Linux.

Os Anexos II III e IV descrevem, respectivamente, as características mínimas, os critérios de avaliação e detalhes sobre testes e os fatores de pontuação.

Os microcomputadores a serem adquiridos podem ser caracterizados como equipamentos de baixo desempenho (entry level systems) em relação ao padrão de mercado, pois serão utilizados essencialmente para aplicações de escritório (editor de texto, planilha, correio eletrônico) e acesso à Internet. Devem ter um baixo consumo de energia elétrica, mas possuir boa qualidade em relação aos componentes e acabamento (por isso são feitas certas exigências quanto aos fabricantes dos componentes, tais como existência de site na Internet). Finalmente, é obrigatória a compatibilidade com a plataforma GNU/Linux + servidor X + KDE.

Consumo elétrico: os processadores Intel e AMD de maior desempenho, tais como o Pentium 4 com clock superior a 2,2 GHz e o Athlon com clock superior a 1,5 GHz consomem tipicamente mais de 60 W, exigindo fontes de alimentação e coolers de excelente qualidade para seu perfeito funcionamento.

Os notebooks deverão atender às necessidade das divisões de auditoria das inspetorias, assim como serão utilizados para apresentações das diversas unidades da área meio do TCDF.

Os conjuntos de componentes irão substituir peças dos computadores adquiridos em 2001, baseados no processador AMD Athlon de 1000 MHz, cuja garantia irá expirar no fim deste ano.

Os nobreaks devem ser equipamentos com capacidade para alimentar pelo menos 3 computadores (com consumo estimado médio unitário de 200W) e mantê-los funcionando, em caso de falha da rede elétrica. Por causa da alta sensibilidade das fontes ATX à falhas na rede elétrica, optou-se, mesmo com um custo financeiro maior, por nobreaks do tipo senoidal *on-line*, que geram a tensão de saída independentemente da tensão de entrada e possuem um tempo nulo de comutação, já que o inversor permanece sempre ativo.

I - DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

1.1. O prazo para entrega e instalação dos equipamentos é de 45 dias, contados do recebimento da nota de empenho.

1.2. Caso o licitante vencedor, doravante chamado contratado, tenha ofertado, na sua proposta técnica, prazo menor do que aquele indicado anteriormente, então será considerado o prazo constante da proposta técnica.

1.3. Os equipamentos, que deverão ser novos e estar em perfeito estado, serão recebidos provisoriamente, até que seja efetuada vistoria para determinar se suas características atendem ao especificado neste edital e na proposta técnica do contratado.

1.4. Na vistoria será feita a verificação visual do estado de cada computador, notebook e componente. Em seguida será efetuada a instalação e configuração do sistema operacional GNU/Linux nos computadores e será configurado o sistema operacional Windows XP Professional nos notebooks.

1.4.1. Serão executadas aplicações continuamente por um prazo igual ou superior a 2 horas em ambiente com temperatura igual ou superior a 25 °C.

1.4.2. Durante os testes serão verificadas as voltagens de saída da fonte de alimentação dos computadores e dos conjuntos de componentes, as quais devem estar nos limites indicados no Anexo II. Também será avaliada a temperatura do(s) processador(es).

1.4.3. Serão testadas as baterias dos notebooks para verificar se estão em bom estado e suportam o tempo de operação especificado no edital ou na proposta técnica do licitante ou do fabricante, o que for maior.

1.5. No caso dos nobreaks, os mesmos serão conectados na rede elétrica de 220V, ligados e a tensão em suas saídas será medida para verificar a adequação ao especificado no Anexo II.

1.6. Qualquer falha na etapa anterior acarretará o não recebimento do equipamento. No caso de sucesso, será emitido o termo de recebimento definitivo e liberado o pagamento.

II - CONDIÇÕES GERAIS DE GARANTIA

2.1. O contratado deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação e serviços de transporte e assistência técnica (instalação, configuração e manutenção corretiva e preventiva do hardware) para cada equipamento ou componente fornecido, sem custos além daqueles constantes da proposta de preço e pelo prazo de garantia ofertado, o qual não poderá ser menor que o especificado nos itens 3.1 e 3.2 deste Anexo.
2.2. O contratado poderá indicar, na proposta técnica, uma empresa do Distrito Federal para prestar os serviços de transporte e assistência técnica previstos neste Anexo. Nesse caso, o contratado deverá declarar solidariedade com todos os atos praticados pela empresa indicada. Caso não indique a empresa na proposta técnica, deverá fazê-lo até a assinatura do contrato.
2.3. Se, em qualquer momento da vigência do contrato, o TCDF identificar qualquer problema com o atendimento prestado pela empresa indicada, fica o contratado obrigado a substituí-la por outra, no prazo de 30 dias a contar da notificação pelo TCDF. A mudança da empresa prestadora do serviço por iniciativa do contratado deve ser comunicada ao TCDF com antecedência mínima de 30 dias.
2.4. Todos os equipamentos e componentes instalados e eventualmente trocados devem ser novos e acompanhados dos manuais e outros recursos necessários à completa funcionalidade dos mesmos, tais como programas de configuração (drivers), cabos, conectores e adaptadores.
2.5. O TCDF reserva-se o direito de instalar, (re)configurar, trocar, desabilitar ou retirar quaisquer componentes removíveis dos equipamentos: memória, placas/módulos/cartões de expansão e comunicação, fonte de alimentação, cabos e conectores, visando a melhoria na funcionalidade e/ou no desempenho do sistema. O contratado poderá identificar cada componente pelos meios que achar necessários para evitar dúvidas em relação à origem de cada peça dos equipamentos.
2.6. A garantia cobrirá igualmente todos os componentes dos equipamentos.
2.7. A garantia só poderá ser revogada em caso de acidente, mau uso ou transporte inadequado, causado pelo TCDF e apenas para o componente afetado.
2.8. Onde for citado, é considerado dia útil aquele com expediente normal no TCDF.

III - DO PRAZO DE GARANTIA E PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1. O prazo de garantia e prestação de assistência técnica, contado da data do recebimento definitivo dos equipamentos, será de 12 meses.
3.2. Caso tenha sido ofertado na licitação prazo maior do que aquele indicado anteriormente, então será considerado o prazo constante da proposta técnica.

IV - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. O contratado deverá atender ao chamado de assistência técnica no prazo máximo de 2 dias úteis.
4.2. O contratado deverá reoperacionalizar o equipamento ou componente com problema no prazo máximo de 5 dias úteis após o primeiro atendimento.
4.3. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido em 4.2, o contratado deverá substituir o equipamento ou componente defeituoso por outro, em caráter provisório (backup) ou definitivo, dentro do prazo de reoperacionalização, mediante autorização e, no caso de backup, por prazo estabelecido pelo TCDF.
4.4. Todo equipamento ou componente defeituoso deverá ser substituído por outro, novo e de igual marca e modelo, a menos que o TCDF autorize a troca por outra marca e/ou modelo. No caso de backup, o TCDF poderá autorizar instalação de equipamento ou componente usado e/ou de características diferentes daquelas do equipamento objeto do chamado de assistência técnica, desde que não sejam comprometidas as funções nele executadas.
4.5. As peças instaladas em substituição serão garantidas contra defeitos de fabricação pelo prazo restante da garantia ou por 90 dias, o que for maior.
4.6. No caso de chamados para assistência técnica e mediante autorização do executor do contrato, os equipamentos poderão ser retirados do TCDF, desde que respeitados os prazos definidos anteriormente

CONCORRÊNCIA Nº 04/2004
ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As características técnicas aqui apresentadas representam a configuração **mínima** para cada equipamento ou componente. Valores tecnicamente melhores poderão ser aceitos e, em alguns casos, serão considerados para pontuação técnica, conforme disposto no Anexo IV.

1. Microcomputador padrão PC/AT (98 unidades):

1.1. Processador de 32 bits padrão x86 - Intel Celeron ou Pentium 4; AMD Duron ou Athlon - com freqüência de relógio (clock) igual ou superior a 1400 MHz. O cooler (ventoinha + dissipador) deve ser recomendado pelo fabricante para o processador utilizado.
1.2. Placa de sistema conforme o padrão ATX 2.x ou MicroATX 1.x, com soquete ZIF (Zero Insertion Force) para instalação do processador.
a) Suporte a freqüência de relógio (FSB) de 133 MHz (266 MHz em DDR ou 533 MHz em QDR).
b) Suporte a memória DDR266 (PC2100).
c) 2 conectores DIMM de 184 pinos que permitam a instalação de 2 GB (2048 MB) de memória DDR266 (PC2100).
d) 3 conectores PCI de 32 bits e um conector AGP 4x.
e) Painel da placa com: conectores tipo PS/2 para teclado e mouse; um conector serial de 9 pinos; um conector paralelo de 25 pinos (com suporte a SPP/EPP/ECP); 2 conectores USB.
f) Uma controladora de discos flexíveis de 1,4 MB (3,5").
g) Controladora E-IDE com dois canais (2 conectores) para 4 dispositivos; com suporte ao padrões ATA/ATAPI, LBA, PIO MODE 4, ATA-100/66/33.
h) BIOS em memória regravável (EEPROM) por software - o(s) arquivo(s) para atualização deve(m) ser disponibilizado(s) na Internet pelo fabricante da placa de sistema. Deve ser possível apagar a configuração (setup) na memória CMOS por hardware. Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface).
1.3. 256 MB de memória DDR266 (PC2100).
1.4. Controladora de vídeo onboard ou em placa de expansão AGP 4x; 8 MB de memória; saída em conector fêmea de 15 pinos padrão VGA. Caso a controladora seja onboard e utilize a memória principal do sistema, deve ser possível configurar a quantidade de memória alocada em valor igual ou inferior a 16 MB.
1.5. Adaptador de rede Fast Ethernet (100Base-TX, 100 Mbps) compatível com Ethernet (10Base-T, 10 Mbps) onboard ou em placa de expansão PCI Bus Master; conector RJ45; leds indicadores de conexão ativa (link) e velocidade da conexão (100 Mbps ou 10 Mbps); detecção automática da velocidade da conexão; BOOTP por EPROM, configurável por software (que deverá incluir também diagnóstico da placa).
1.6. Uma unidade de discos flexíveis de 3,5" e 1,4 MB.
1.7. Uma unidade de disco rígido E-IDE de 3,5"; ATA-100; capacidade mínima formatada de 20 GB (1 GB = 10^9 bytes); suporte a S.M.A.R.T. (self-monitoring analysis reporting technology); tempo de acesso nominal para leitura (average read seek time) inferior ou igual a 10,0 ms; buffer/cache de 2 MB; taxa de rotação igual ou superior a 5.400 RPM.
1.8. O sistema deve ser montado de acordo com a especificação ATX 2.x ou mais atual. O gabinete deve ter as seguintes características:
a) leds indicadores para computador ligado e utilização do disco rígido;
b) botão para ligar/desligar e reinicializar (reset);
c) uma baia de 5,25" com acesso externo e 2 baias de 3,5" - das quais uma com acesso externo;
d) o layout do gabinete deve permitir a correta circulação de ar, conforme mostra a Figura 1 a seguir.

Figura 1: vista lateral do gabinete, mostrando o correto fluxo da ventilação.

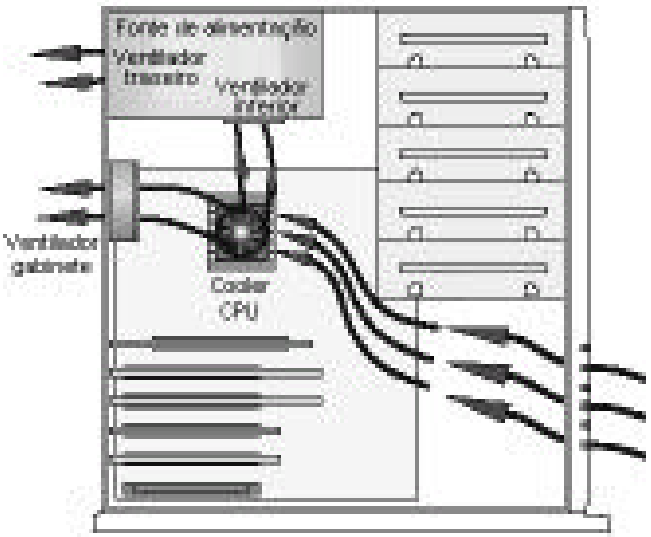

1.9. Fonte de alimentação segundo especificação ATX 2.x, com capacidade nominal igual ou superior a 200 W.

a) Deve suportar tensão de entrada entrada nas faixas de 100 V a 125 V e de 200 V a 240 V, nas freqüências de 50 e 60 Hz.

b) Tomada elétrica de entrada de 3 pinos padrão NEMA 5/15.

c) As tensões de saída de +3,3 V, +5 V e +12 V deverão possuir uma variação máxima de -5% a +5% considerando-se a tensão de entrada em 115 V, temperatura ambiente entre 10°C e 40°C e carga máxima suportada pela fonte.

d) Nas mesmas condições anteriores, a tensão de ripple deverá ser no máximo de 50 mV para a saída de +5V e 120mV para a saída de +12V.

e) 3 conectores para alimentação elétrica de unidade de disco rígido; um conector para alimentação elétrica de unidade de disquete de 3,5".

f) Rendimento igual ou superior a 65%.

g) Deve possuir um ventilador na parte traseira (na mesma face da tomada) para soprar o ar para fora da fonte. O ventilador inferior mostrado na Figural 1 anterior é opcional.

OBS.: No que não for contrário ao exigido anteriormente, deverão ser seguidas as especificações contidas no documento "ATX/ATX12V Power Supply Design Guide" v. 1.2 ou mais atual.

1.10. Teclado padrão ABNT-2 (mínimo de 102 teclas) com conector PS-2.

1.11. Mouse PS/2, acompanhado de almofada para mouse (mouse pad), de 400 dpi, com mecanismo de rolagem de tela (scroll).

1.12. Monitor policromático de 15", padrão SVGA.

a) Tela com medida diagonal de 38 cm (15").

b) Área de visualização com diagonal de 35 cm (13,8").

c) Distância entre pontos ou grupos (dot pitch) inferior ou igual a 0,24 mm.

d) Deve suportar resolução de 1024 x 768 pontos com freqüência de varredura vertical (fV - taxa de renovação) igual a 65 Hz e 800 x 600 pontos com fV de 85 Hz.

e) Largura de banda de vídeo igual ou superior a 65 MHz.

f) Deve possuir controles para ajuste de contraste, brilho, posicionamento horizontal e vertical, altura, largura, distorção lateral (efeito almofada ou pincushion), encurvamento lateral (pin balance), distorção trapezoidal, inclinação lateral (paralelogramo) e desmagnetização (degauss).

g) Deve suportar tensão de entrada entre 90 V e 260 V automaticamente com freqüência de 60 Hz.

h) Cabo lógico com conector de 15 pinos (tipo D).

i) Cabo de força com tomada de 3 pinos (NEMA 5/15).

1.13. O sistema deve ser totalmente compatível com: (a) sistema operacional GNU/Linux, kernel versão 2.4.x; (b) servidor gráfico XFree86 4.x; (c) ambiente de trabalho gráfico KDE; (d) Windows XP Professional.

1.14. O TCDF está adquirindo computadores sem sistema operacional.

1.15. O computador e todos os componentes devem ser acompanhados dos respectivos manuais, disquetes, cabos e quaisquer complementos necessários à completa funcionalidade do sistema, conforme requerido neste edital. Não serão aceitos conectores extras além dos cabos, i.e., para ligar dois dispositivos quaisquer deverá ser fornecido um cabo que faça a conexão diretamente, sem a presença de outros adaptadores. Caso a fonte do gabinete possua tomada elétrica de saída para monitor de vídeo diferente do padrão NEMA 5/15, deverá ser fornecido o cabo elétrico com conector macho compatível com a saída da fonte.

1.16. Deve existir site na Internet que disponibilize informações técnicas sobre o produto proposto, páginas com FAQ (frequently asked questions) e download de arquivos (documentos e drivers) dos componentes abaixo indicados:
a) placa de sistema;
b) disco rígido;
c) adaptador de rede;
d) chipset da controladora de vídeo.
1.17. Deve existir site na Internet dos componentes abaixo indicados que disponibilize informações técnicas sobre o produto proposto:
a) monitor;
b) teclado;
c) mouse;
d) cooler.
1.18. A potência dissipada pelo equipamento (incluindo monitor, teclado e mouse) deverá ser igual ou inferior a 200 W na configuração de teste (v. Anexo III).

2. Notebook (8 unidades):

2.1. Microcomputador portátil (notebook) padrão x86 contendo processador com freqüência de clock igual ou superior a 1200 MHz.
2.2. Deve suportar modo Suspender/Retomar - desligar automaticamente e depois restaurar o sistema a partir do ponto de parada.
2.3. Deve suportar gerenciamento avançado de energia, para economizar bateria.
2.4. Sistema de alimentação com bateria recarregável com capacidade mínima para uma hora sob uso constante (todos os sistemas em operação), que permita o funcionamento do computador em fonte externa de corrente alternada de 110/220 V em 50/60 Hz (ou que tenha um transformador para tal) e também possibilite a recarga da bateria com o equipamento em uso.
2.5. 256 MB de memória DDR266 (PC2100) instalada, expansível até 1024 MB.
2.6. Subsistema de vídeo com controladora SVGA; resolução de 800x600 e 1024x768 pontos; monitor com tecnologia TFT (thin-film transistor) - matriz ativa - com diagonal igual ou superior a 14".
2.7. Subsistema de disco rígido com uma controladora EIDE; uma unidade de disco rígido EIDE com capacidade igual a ou maior que 20 GB (1 GB = 10^9 bytes) Ultra DMA, tempo de acesso (nominal) para leitura menor que ou igual a 13 ms.
2.8. Uma unidade (drive) de disquete de 3,5" (1.44 MB padrão IBM).
2.9. Uma unidade (drive) de leitura de CD ou DVD (que leia CD).
2.10. 2 conectores USB; um conector paralelo de 25 pinos, com suporte SPP/EPP/ECP; configuráveis pelo setup do BIOS.
2.11. Teclado com 84 teclas padrão US Internacional.
2.12. Interface PCMCIA que permita a conexão de pelo menos um cartão tipo II ou III.
2.13. Dispositivo apontador tipo mouse, touch-pad ou similar, de 400 dpi.
2.14. Bolsa para transporte.
2.15. Deve existir site do fabricante do notebook na Internet que disponibilize informações técnicas sobre o produto proposto (incluindo desenhos e/ou diagramas de suas partes), páginas com FAQ (frequently asked questions) e download de drivers, quando couber, para os seguintes componentes: placa de sistema, disco rígido, adaptador de rede, controladora de vídeo, monitor e teclado.
2.16. O equipamento deve ser compatível com o sistema operacional Windows XP Professional, o qual deverá ser fornecido instalado e com a mídia de intalação.
2.17. Devem ser fornecidos manual(is) e quaisquer acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento inclusive fonte e/ou tranformador para alimentação.

3. Conjunto de placa de sistema, memória e fonte de alimentação (24)

3.1. Placa de sistema conforme o padrão ATX 2.03.
a) Com um soquete ZIF de 462 pinos para processadores AMD Athlon modelo 4 (Thunderbird) e AMD Athlon XP modelos 6 (Palomino) e 8 (Thoroughbread) de 1000 a 2000 MHz.
b) FSB de 100, 133 e 166 MHz (respectivamente 200, 266 e 333 MHz em DDR).
c) 3 conectores DIMM de 184 pinos que permitam a instalação de 3 GB de memória DDR266 (PC2100) e DDR333 (PC2700), unbuffered.
d) 5 conectores PCI 2.2 e um conector AGP 4x.
e) Um conector para unidade de disco flexível de 3,5” e 1,4 MB.
f) Painel da placa com conectores tipo PS/2 para teclado e mouse; uma porta serial com conector de 9 pinos; uma porta paralela com conector de 25 pinos que suporte SPP/EPP/ECP; 2 conectores USB.
g) 2 conectores EIDE com suporte ATA-100/66/33 para 4 dispositivos.
h) O fabricante da placa deverá possuir site na Internet disponibilizando informações técnicas, FAQ (frequently asked questions), download de arquivos e suporte técnico por e-mail.

3.2. Um cooler (dissipador de calor + ventoinha) homologado para o processador AMD Athlon modelo 4 (Thunderbird) de 1400 MHz ou superior, com pasta térmica.
3.3. 2 módulos DIMM de 184 vias (iguais) de memória DDR266 (PC2100) unbuffered, sem paridade, com 128 MB cada. O fabricante do modelo ofertado deve possuir site na Internet contendo informações técnicas sobre o produto e indicação de que o mesmo é recomendado para a placa de sistema ofertada.
3.4. Fonte de alimentação padrãoATX com capacidade nominal de 300 W.
a) Deve suportar tensão de entrada entrada nas faixas de 100 V a 125 V e de 200 V a 240 V, com freqüências de 50 e 60 Hz.
b) As tensões de saída de +3,3 V, +5 V e +12 V deverão possuir uma variação máxima de -5% a +5% considerando-se a tensão de entrada em 115 V, temperatura ambiente entre 10°C e 40°C e carga máxima suportada pela fonte.
c) Nas mesmas condições anteriores, a tensão de ripple deverá ser no máximo de 50 mV para a saída de +5V e 120mV para a saída de +12V.
d) 2 conectores para alimentação elétrica de unidade de disquete, 4 conectores para alimentação elétrica de unidade de disco rígido e cabo para conexão à tomada de alimentação no padrão NEMA 5/15.
f) Chave/botão para ligar e desligar.
g) Rendimento igual ou superior a 65%.
h) Deve possuir um ventilador de 80 mm x 80 mm ou maior na parte traseira (na mesma face da tomada) para soprar o ar para fora da fonte.
i) O fabricante da fonte deve possuir site na Internet contendo descrição técnica do modelo ofertado.
OBS.: No que não for contrário ao exigido anteriormente, deverão ser seguidas as especificações contidas no documento "ATX / ATX12V Power Supply Design Guide v. 1.2" da Intel Corporation.

4. Nobreak senoidal de 1,2 KVA (40 unidades):

4.1. Nobreak microprocessado do tipo *on-line* com tensão de saída senoidal
4.2. Capacidade nominal de 1.200 VA
4.3. Entrada em 220 V +- 10%, 60 Hz e saída em 110 ou 115 V +- 5%, 60 Hz
4.4. Estabilizador e filtro de linha internos
4.5. Proteção contra sobrecarga e curto-circuito na saída
4.6. Inversor sincronizado com a rede elétrica
4.7. Saída em 3 tomadas padrão NEMA 5/15
4.8. Proteção contra descarga total das baterias com recarga automática
4.9. Utilizar bateria internas seladas e livres de manutenção
4.10. Fator de potência na saída maior ou igual a 0,6
4.11. Manter ligada a carga especificada no item 4.3 do Anexo III por pelo menos 8 minutos na ausência de energia elétrica na entrada do nobreak
4.12. Cada unidade deve possuir todos os componentes necessários ao seu imediato funcionamento: cabo de força e manual impresso ou em meio digital (disquete ou CD) de instruções para instalação, configuração e operação
4.13. Deverá ser fornecido endereço eletrônico (e-mail) e site do fabricante do equipamento na Internet para suporte técnico e obtenção de informações a respeito do equipamento

5. Nobreak de 15 KVA (1 unidade):

5.1. Microprocessado, do tipo *on-line*, com potência nominal de 15 KVA
5.2. Tensão de entrada: senoidal, trifásica (3F + N + T) em 380 volts +- 15%, freqüência de 60Hz +- 5%, fator de potência > 0,9
5.3. Tensão de saída: senoidal, trifásica (3F + N + T) em 208 volts (F-F) / 120 volts (F-N) +- 5%, freqüência de 60Hz +- 2%, fator de potência > 0,75, estabilizada
5.4. Regulação estática de saída: +- 2%
5.5. Distorção harmônica menor que 3% (carga linear)
5.6. Autonomia de 10 minutos a plena carga
5.7. Proteções contra:
- sobrecarga e curto-circuito na saída
- descarga total das baterias
5.8. Transformador isolador com blindagem eletrostática na saída do inversor
5.9. Qualquer transformador utilizado pelo nobreak deverá ser interno ao seu gabinete
5.10. Interface serial que possibilite comunicação com um computador PC e respectivo *software* que monitore as condições de operação do nobreak
5.11. Chave Bypass que opere nos modos automático e manual e transfira o sistema alimentado pelo nobreak para a sua rede alternativa, sem interrupção de energia, permitindo que os equipamentos ligados ao mesmo continuem operando em uma

eventual falha (sobrecarga, aquecimento, falha no inversor, etc.) ou em uma manutenção

5.12. Ruído audível menor que 60 dB a 1 metro

5.13. Possuir um banco de baterias inteligente com as seguintes características:

a) utilizar baterias seladas e livres de manutenção

b) possuir gabinete próprio

c) ser microprocessado, dotado de display de cristal líquido (LCD) no próprio gabinete, com monitoramento individual de cada bateria e do banco como um todo

d) monitoramento das baterias do banco independente do nobreak

e) o display (LCD) deverá informar: tensão total do banco de baterias; temperatura; data e hora; acompanhamento do teste do banco, por bateria testada; indisponibilidade do teste, caso o banco esteja em carga; resultado do último teste com data e hora; a existência de alguma bateria defeituosa, com indicação individual;estimativa de vida útil de todo banco de baterias

f) possuir interface serial para comunicação com computador PC e respectivo *software* de monitoramento com todas as informações constantes no display de cristal líquido para visualização na tela de um microcomputador

5.14. Deverá ser fornecido endereço eletrônico (e-mail) e site do fabricante do equipamento na Internet para suporte técnico e obtenção de informações a respeito do equipamento

5.15. Deve operar de forma redundante passiva com um nobreak de 15KVA marca CP modelo TOP 24150 já existente no TCDF. Por operação redundante passiva entende-se aquela na qual um nobreak está operando e o outro permanece em *stand-by* (em espera). Na ocorrência de falha no primeiro nobreak, o sistema comuta automaticamente para o segundo nobreak

5.16. Elaboração de um projeto executivo para adequação das instalações elétricas existentes, indicando:

a) se o quadro existente suporta a expansão;

b) se existe necessidade de substituição da fiação existente;

c) capacidade dos disjuntores;

d) esquema de interligação dos no-breaks e destes ao quadro elétrico;

e) manual impresso ou em meio digital (disquete ou CD) de instruções para instalação, configuração e operação.

5.17. A instalação do nobreak será efetuada pela empresa vencedora, que deverá fornecer todos os elementos necessários (fiação, disjuntores, mão-de-obra, etc) para sua realização, sem ônus adicional para o TCDF além do indicado na proposta comercial. A instalação deverá seguir o descrito no projeto executivo.

5.18. Para a confecção do projeto executivo, visitas técnicas deverão ser agendadas para que o licitante conheça as instalações existentes. Não serão aceitas reclamações posteriores, alegando desconhecimento de qualquer condição necessária à instalaçao do no-break.

CONCORRÊNCIA Nº 04/2004
ANEXO III
AVALIAÇÃO TÉCNICA

I. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

1.1. Os licitantes que fizerem proposta para o item 1 (microcomputadores) e 3 (conjuntos de componentes de computador) e 4 (nobreaks senoidais de 1,2 KVA) do Anexo II deverão apresentar amostra do produto ofertado a fim de ser avaliada a sua adequação ao especificado no Anexo II, às características relativas aos Fatores/Subfatores de Avaliação, conforme o Anexo IV desta licitação, e para testes de funcionalidade, compatibilidade e desempenho, sob pena de desclassificação.
1.2. Poderá ser solicitada amostra para o item 2 caso seja necessária a verificação de alguma característica ou funcionalidade do produto proposto. Neste caso, se a amostra não for apresentada em até dois dias úteis da solicitação, a proposta poderá ser desclassificada.
1.3. A amostra apresentada deverá ter, obrigatoriamente, as mesmas características técnicas dos produtos que serão posteriormente entregues pela empresa vencedora.
1.4. A avaliação de cada produto será feita com base em: proposta técnica, folheto(s) e/ou fôlder(es) técnico(s) do fabricante, informações obtidas no site do fabricante na Internet, amostra eventualmente fornecida. Em caso de divergência(s), prevalecerão, em primeiro lugar, as informações obtidas com a amostra; em segundo lugar, aquelas obtidas no site do fabricante na Internet; em terceiro lugar, folheto(s) e/ou fôlder(es) técnico(s) do fabricante.
1.5. Os testes com as amostras serão realizados no próprio TCDF, nas dependências do NIPD (subsolo do Anexo do Palácio Costa e Silva).
1.6. Os computadores descritos no item 1 do Anexo II podem ser "montados" ou "fabricados". Por "montados" entenda-se aqueles integrados a partir de peças avulsas, não fabricadas especificamente para o integrador ou fabricante do computador. Neste caso o licitante deve indicar a marca e o modelo dos seguintes componentes: placa de sistema, processador, cooler, módulo de memória, unidade de disco rígido, fonte de alimentação, gabinete, teclado e mouse. A indicação também será obrigatória para qualquer outro componente que seja removível (unidade de disco flexível, placa de vídeo e de rede) ou que necessite de driver específico para funcionar. O fabricante de cada um desses componentes deve possuir site na Internet com informações técnicas dos respectivos produtos.
1.7. Computadores "fabricados" devem possuir projeto e fabricação próprios. O fabricante deve possuir site na Internet contendo informações técnicas sobre o modelo apresentado, drivers e utilitários necessários ao funcionamento do computador. As informações técnicas devem especificar quais os sistemas operacionais suportados, e descrever completamente o equipamento e seus componentes, como fazer sua instalação, operação e manutenção.

II. TESTES E AVALIAÇÃO DOS MICROCOMPUTADORES (item 1 do Anexo II)

2.1. Para estes testes o TCDF disponibilizará uma unidade leitora de CD-ROM com interface IDE/ATAPI.
2.2. Etapa 1: instalação do sistema operacional Windows XP Professional com suporte de rede, com todos os acessórios, após o qual será verificado o funcionamento de todos os componentes de hardware que constituem o equipamento.
2.3. Etapa 2: instalação do sistema operacional GNU/Linux, distribuição Red Hat ou Fedora, kernel 2.4.x, com os módulos para suporte de rede (IPv4). Serão verificados vários recursos.
a) Acesso ao disco IDE com suporte UDMA: com o hdparm serão avaliados o tamanho do cache/buffer e protocolos aceitos.
b) Acesso à rede local do TCDF, com protocolo TCP/IP, usando o ping.
c) Funcionamento do ambiente gráfico com cores em 24 bits e resolução de 1024 x 768 pontos, sem oscilações na imagem do monitor (flicker-free), no ambiente gráfico KDE sobre XFree86 v. 4.x.
d) Funcionamento do teclado no padrão ABNT-2, em modo texto e modo gráfico.
e) Funcionamento do mouse com dois botões e rolagem de tela (scroll) no ambiente gráfico.
2.4. Etapa 3: teste de consumo energético e voltagem de saída da fonte de alimentação.
a) O equipamento completo, incluindo monitor de vídeo, será conectado a um nobreak (com saída em 115 V) por meio de um cabo no qual estará instalado um multímetro para medição de corrente elétrica.
b) O computador inicializará o sistema operacional GNU/Linux com o servidor XFree86 (com resolução de 1024 x 768 pontos e 24 bits de cores) e ambiente gráfico KDE. Nesse ambiente serão executadas algumas aplicações que produzam o seguinte efeito: uso médio do processador superior a 50% e acesso constante ao disco rígido.
c) Será medido o valor da corrente Ci, em amperes (A), utilizada pelo sistema.

d) Caso o valor de saída de qualquer tomada do nobreak seja diferente de 115 V, será considerada a média Vm, com uma casa decimal, desprezadas as demais, dos valores medidos nas tomadas livres, considerando um computador ligado. Se Vm for inferior a 108 V ou superior a 123 V o nobreak será trocado por outro cuja tensão esteja dentro da faixa adequada. Portanto Vi = 115 V ou Vi = Vm.

e) Seja a potência dissipada Pi = Vi x Ci. Será considerado um erro de medição de 5%. Assim Pe = Pi x 0,95 será a potência dissipada, descontado o erro, para cada equipamento testado. O valores de Pi e Pe terão apenas uma casa decimal, desconsideradas as demais.

f) Caso Pe ultrapasse o valor máximo admitido de 200,0 W, a proposta será desclassificada.

g) Se Pi for igual ou inferior a 155,0 W o licitante receberá 15 pontos no subfator ECONOMIA do Anexo IV. Para Pi igual ou superior a 185,0 W a pontuação será igual a zero. As pontuações intermediárias serão obtidas mediante regra de três simples, com uma casa decimal, sendo desprezadas as demais casas.

h) Ainda executando ou reexecutando as aplicações definidas no subitem b anterior serão feitas medições nas saídas de +5 V e +12 V em um dos conectores de alimentação de disco rígido. Os valores medidos devem estar, respectivamente, entre +4,65 V e +5,35 V e +11,30 V e 12,70 V. Qualquer valor fora dessas faixa acarretará a desclassificação da proposta. Nesses valores estão sendo considerados os limites estabelecidos pelo padrão ATX12V (+/- 5%) e o erro de medida do multímetro.

i) Se os valores medidos estiverem numa faixa igual ou inferior a 2% para as saídas de +5V (entre +4,85 V e +5,15 V) e de +12 V (entre +11,76 V e +12,24 V), nas condições estipuladas no subitem b anterior, a proposta receberá 20 pontos no subfator QUALIDADEELÉTRICA do Anexo IV. Para essa pontuação não será utilizado qualquer fator de correção sobre os valores medidos.

j) Caso algum licitante queira questionar o multímetro utilizado pelo TCDF, deverá apresentar outro, com as mesmas características técnicas, que possa ser utilizado para comparação e aferição, sujeito à avaliação da Comissão Especial de Licitação.

2.4. Caso ocorra qualquer problema durante as etapas 1 a 3 (itens 2.2 a 2.4) anteriores, tal como falha na instalação ou funcionamento de hardware ou na execução de qualquer software, cuja causa seja configuração ou defeito de componente da amostra, o licitante poderá efetuar quaisquer correções, podendo até mesmo substituir componente(s), sendo, entretanto, proibida a troca de marca ou modelo. Se ainda assim houver insucesso, ou caso seja ultrapassado o limite para encerramento da sessão, a proposta será desclassificada.

2.5. O computador será considerado compatível com o sistema operacional Debian GNU/Linux3.0 “testing”, fazendo juz à pontuação indicada no Anexo IV, Fator Compatibilidade, subfator 5.1, se ocorrer uma das seguintes condições:

a) o fabricante efetuar homologação específica do modelo apresentado para esse sistema operacional e disponibilizar os softwares necessários (drivers e utilitários) no seu site;

b) for possível a instalação e completo funcionamento da distribuição Kurumin3.x, conforme estabelecido no item 2.3 (Etapa 2) anterior;

c) for possível a instalação da distribuição Debian GNU/Linux v. 3.0r2 e atualização para a versão de “testing” via apt-get, conforme estabelecido no item 2.3 (Etapa 2) anterior.

2.6. O computador será considerado compatível com o sistema operacional MS Windows 98 se for executado o mesmo procedimento indicado no item 2.2 (Etapa 1) anterior. Nesse caso, será atribuída a pontuação indicada no Anexo IV, Fator Compatibilidade, subfator 5.2.

2.7. Para obter a pontuação referente ao Fator Qualidade (v. Anexo IV), subfator “4.3. Computador “fabricado”.”, o site do fabricante na Internet deverá disponibilizar arquivo(s) em formato PDF descrevendo o equipamento e seus componentes, com identificação de seus respectivos “part numbers”. A descrição deverá ser detalhada, incluindo desenho do gabinete aberto com vista lateral permitindo identificar a instalação de cada componente (fonte de alimentação, placa de sistema, placas de expansão, unidades de armazenamento), desenho da placa de sistema, tabelas identificando as diversas partes, incluisive as opcionais e acessórias. No site devem ser disponibilizados os softwares (drivers e utilitários) necessários ao completo funcionamento do computador com o sistema operacional Windows XP. Os mesmos recursos devem estar disponíveis para outros modelos de computador do mesmo fabricante.

2.8. Cada licitante deverá ter um representante presente durante a realização dos testes, para efetuar a instalação e configuração do equipamento. Caso nenhum representante da empresa esteja presente até 2 horas após o início da sessão, a proposta respectiva será desclassificada.

2.9. A sessão encerrar-se-á após 8 horas do seu início, ou antes, caso todos os testes tenham sido realizados com as amostras dos licitantes que não tiverem sido previamente desclassificados. A prorrogação desse prazo só poderá ocorrer no caso de impossibilidade da conclusão dos testes, desde que não tenha sido provocado por algum licitante e mediante análise da CEL.

III. TESTES E AVALIAÇÃO DOS CONJUNTOS DE COMPONENTES (item 3 do Anexo II)

3.1. Os componentes serão utilizados para montar um computador com processador AMD Athlon modelo 4 (Thunderbird). Serão utilizados 2 processadores: um com 1000 MHz e outro com 1333 MHz. O TCDF disponbilizará, além dos processadores, o gabinete, unidade(s) de disco rígido, leitora(s) de CD, unidade(s) de disquete, placa de vídeo AGP, placa de rede PCI Fast Ethernet, monitor, teclado e mouse.
3.2. Ficará a cargo do licitante montar o computador para o teste.
3.3. Etapa 1: (i) instalação do sistema operacional Windows 98 SE; (ii) verificação do funcionamento de todos os componentes de hardware que constituem a amostra. Nesta etapa, primeiro será utilizado o processador de 1000 MHz. Caso (i) e (ii) funcionem, o processador será trocado pelo de 1333 MHz e o procedimento (ii) será repetido.
3.3. Etapa 2: usando o processador de 1333 MHz, efetuar a instalação do sistema operacional GNU/Linux, distribuição Red Hat ou Fedora Core com kernel 2.4.x. Será verificada a compatibilidade do sistema operacional com o chipset da placa de sistema, especialmente o acesso à unidade de disco IDE com suporte UDMA em ATA-100 utilizando o hdparm.
3.4. Etapa 3: teste de qualidade da fonte de alimentação, usando o processador de 1333 MHz.

a) O equipamento completo, incluindo monitor de vídeo, será conectado a um nobreak (com saída em 115 V) .

b) O computador inicializará o sistema operacional GNU/Linux com o servidor XFree86 (com resolução de 1024 x 768 pontos e 24 bits de cores) e ambiente gráfico KDE. Nesse ambiente serão executadas algumas aplicações que produzam o seguinte efeito: uso médio do processador superior a 50% e acesso constante ao disco rígido.

c) Serão medidas as saídas de +5 V e +12 V em um dos conectores de alimentação de disco rígido. Os valores medidos devem estar, respectivamente, entre +4,65 V e +5,35 V e +11,30 V e 12,70 V. Qualquer valor fora dessas faixa acarretará a desclassificação da proposta. Nesses valores estão sendo considerados os limites estabelecidos pelo padrão ATX12V (+/- 5%) e o erro de medição do multímetro.

d) Se ambos os valores medidos estiverem numa faixa igual ou inferior a 2%, i.e., entre +4,90 V e +5,10 V na saída de +5 V e entre +11,76 V e +12,24 V na saída de +12 V, nas condições estipuladas no subitem b anterior, a proposta receberá 20 pontos no subfator QUALIDADE ELÉTRICA do Anexo IV. Para essa pontuação não será utilizado qualquer fator de correção sobre os valores medidos.

e) Caso algum licitante queira questionar o multímetro utilizado pelo TCDF, deverá apresentar outro, com as mesmas características técnicas, que possa ser utilizado para comparação e aferição, sujeito à avaliação da Comissão Especial de Licitação.

3.5. Se a placa de sistema, em conjunto com o processador e memória, possuir os recursos abaixo discriminados, a proposta receberá 10 pontos no subfator RECURSOS do Anexo IV.

a) FSB (front side bus): capacidade de variar a freqüência do processador de 100 MHz até a freqüência máxima de operação da placa de sistema com o processador em passos de 1 MHz.

b) Multiplicador: capacidade de alterar o multiplicador do FSB, caso o processador permita, de 8x a 12x, em passos de 0,5x e para 13x e 14x.

c) Voltagem do processador: capacidade de alterar a voltagem do núcleo do processador de 1,400 V a 1,900 V em passos de 0,025 V.

d) Voltagem da memória: capacidade de alterar a voltagem da memória de 2,55 a 3,00 em passos de 0,05 V.

3.6. Cada licitante deverá ter um representante presente durante a realização dos testes, para efetuar a instalação e configuração do equipamento. Caso nenhum representante da empresa esteja presente até 2 horas após o início da sessão, a proposta respectiva será desclassificada.
3.7. A sessão encerrar-se-á após 8 horas do seu início, ou antes, caso todos os testes tenham sido realizados com as amostras dos licitantes que não tiverem sido previamente desclassificados. A prorrogação desse prazo só poderá ocorrer no caso de impossibilidade da conclusão dos testes, desde que não tenha sido provocado por algum licitante e mediante análise da CEL.

IV. DOS TESTES COM OS NOBREAKS
(item 4 do Anexo II)

4.1. Os testes a serem realizados nas amostras entregues servem para efeito das pontuações referentes ao fator Desempenho, subfator Autonomia (quesito 3.1) e ao fator Qualidade, subfator Imunidade a ruídos na rede elétrica (quesito 4.2) do quadro de pontuação de nobreaks existente no Anexo IV.
4.2. Para os testes com os nobreaks, o TCDF disponibilizará 3 (três) microcomputadores padrão PC/AT, com gabinete ATX e fonte de 300W, placa-mãe Soyo SY-K7VTA Pro, processador Athlon de 1 Ghz, memória RAM 128 MB Kingston PC-133, disco rígido IDE Seagate ST320015A, placa de vídeo AGP NVidia TNT2 com 32MB, placa de rede 3COM

3C905C e monitor de vídeo Samsung SyncMaster 551v executando plataforma GNU/ Linux + XFree86 + KDE .

4.3. Os nobreaks entregues deverão ter suas baterias previamente carregadas pelo licitante. Se solicitado, o licitante terá direito a colocar seu nobreak para recarga na noite anterior à do teste. Essa recarga serve para compensar eventuais perdas durante o período de ociosidade no transporte e estoque da amostra.

4.4. Cada licitante deverá ter um representante presente durante a realização dos testes. Caso nenhum representante da empresa esteja presente até 2 horas após o início do mesmo, a amostra da empresa em questão será considerada como não entregue.

4.5. Às 14:30 horas do dia marcado para o teste da autonomia, impreterivelmente, com ou sem os representantes das empresas presentes, a sala de teste será aberta. Nas saídas de cada nobreak serão conectados os 3 (três) equipamentos descritos no item 4.3 desta seção. Após esses computadores serem ligados e estarem executando a plataforma Linux em modo gráfico (KDE), será acionado um dispositivo microcontrolado que irá comutar um pequeno relé (ou um triac) que controla a rede elétrica do nobreak, gerando distúrbios em sua alimentação. O nobreak em teste deverá manter os computadores ligados de modo que eles não sejam afetados pelas falhas geradas na rede elétrica. Os distúrbios terão duração da ordem de alguns milisegundos e o tempo do teste será de 5 segundos. Caso o nobreak mantenha a carga acionada sem falhas, receberá a pontuação indicada para o subfator 4.2 e 0 (zero) caso contrário. O teste pode ser repetido uma única vez caso a licitante queira efetuar alguma modificação na configuração no nobreak.

4.6. Após o teste anterior, a rede elétrica do nobreak será desligada (cabo de força retirado da tomada), ocasionando o acionamento do seu inversor. Nesse instante será disparado um cronômetro para marcação do tempo, em segundos, com precisão de décimos de segundo. Os nobreaks que conseguirem manter essa carga ligada por 8 (oito) minutos receberão a nota 0 (zero) e os que conseguirem 20 (vinte) ou mais minutos receberão a nota máxima para o subfator em análise. Pontuações intermediárias serão calculadas por intermédio da seguinte fórmula, com precisão de uma casa decimal, desprezadas as demais: pontuação = 0,0375 x (tempo medido em segundos) – 18.

4.7. Na hipótese do nobreak em teste não conseguir manter a carga ligada no período mínimo estipulado ou caso deseje-se estender sua autonomia para a carga utilizada no teste, o licitante ou seu representante legal poderá acrescentar bateria(s) ou substituir a(s) já existente (s) por outra(s) de maior capacidade, desde que fiquem internas ao nobreak. Essa alteração deverá ocorrer em um prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir do término do primeiro teste.

4.8. As eventuais modificações feitas na amostra entregue serão anotadas na ata e o produto final entregue pela licitante vencedora deverá possuir essas mesmas características.

CONCORRÊNCIA nº 04/2004
ANEXO IV
Pontuação dos Fatores e Subfatores de Avaliação

Item 1: 98 computadores			
Fator	Subfatores de pontuação		Pontuação máxima
1. Prazo de entrega (máx. 10 pontos)	1.1. Até 20 dias. [*1]		10
	1.2. Até 30 dias. [*1]		5
2. Suporte técnico (máx. 20 pontos)	Prazo de garantia com assistência técnica:	2.1. 24 meses. [*2]	10
		2.2. 18 meses. [*2]	5
	2.3. Assistência técnica autorizada em Brasília com técnico registrado no CREA.		10
3. Desempenho (máx. 15 pontos)	3.1. ECONOMIA (v. Anexo III).		15
4. Qualidade (máx. 45 pontos)	4.1. QUALIDADE ELÉTRICA (v. Anexo III)		20
	4.2. Computador “fabricado” (v. Anexo III).		15
	4.3. Teclado ABNT-2 ergonômico.		10
5. Compatibilidade (máx. 10 pontos)	5.1. Computador compatível com o sistema operacional Debian GNU/Linux v. 3.0 “testing”.		5
	5.2. Computador compatível com o sistema operacional MS Windows 98.		5

Item 2: 8 Notebooks			
Fator	Subfatores de pontuação		Pontuação máxima
1. Prazo de entrega (máx. 10 pontos)	1.1. Até 20 dias [*1].		10
	1.2. Até 30 dias [*1].		5
2. Suporte técnico (máx. 20 pontos)	Prazo de garantia com assistência técnica:	2.1. 24 meses [*2].	10
		2.2. 18 meses [*2].	5
	2.3. Assistência técnica autorizada em Brasília.		10
3. Desempenho (máx. 15 pontos)	Bateria tipo Lítio-íon com duração para:	3.1. 3 horas [*3].	15
		3.2. 2 horas [*3].	10
4. Qualidade (máx. 20 pontos)	4.1. Teclado compatível com padrão ABNT-2.		15
	4.2. Conector serial de 9 pinos ou conector PS/2 para mouse.		5
5. Compatibilidade (máx. 35 pontos)	5.1. Compatível com GNU/Linux + XFree86 + KDE.		15
	5.2. Gerenciamento de energia funciona perfeitamente no GNU/Linux com ambiente gráfico XFree86 + KDE.		10
	5.3. Computador compatível com o sistema operacional MS Windows 98.		10

Item 3: 24 Conjuntos de componentes			
Fator	Subfatores de Pontuação		Pontuação máxima
1. Prazo de entrega (máx. 10 pontos)	1.1. Até 20 dias. [*1]		10
	1.2. Até 30 dias. [*1]		5
2. Suporte técnico (máx. 10 pontos)	Prazo de garantia com assistência técnica:	2.1. 24 meses. [*2]	10
		2.2. 18 meses. [*2]	5
3. Desempenho (máx. 30 pontos)	3.1. RECURSOS da placa de sistema (v. Anexo III).		10
	3.2. Placa de sistema suporta FSB de 200 MHz (400 MHz em DDR).		5
	3.3. Placa de sistema suporte memória DDR400 (PC3200).		5
	3.4. Módulos de memória DDR333 (PC2700)		10
4. Qualidade (máx. 40 pontos)	4.1. QUALIDADE ELÉTRICA (v. Anexo III).		20
	4.2. Placa de sistema possui conector de alimentação ATX12V (4 pinos).		10
	4.3. Chipset da placa de sistema: Via KT400A, KT600 ou NVidia nForce2.		10
5. Compatibilidade (máx. 5 pontos)	5.1. Placa de sistema possui subsistema de monitoramento de hardware compatível com lm_sensors para kernel do GNU/Linux 2.4.x.		5
6. Padronização (máx. 5 pontos)	6.1. Fonte com segundo ventilador, na face inferior (v. Figura 1, Anexo II), soprando o ar do gabinete para dentro da fonte.		5

Item 4: 40 Nobreaks senoidais 1,2 KVA			
Fator	Subfatores de pontuação		Pontuação máxima
1. Prazo de entrega (máx. 10 pontos)	1.1. Até 20 dias. [*1]		10
	1.2. Até 30 dias. [*1]		5
2. Suporte técnico (máx. 20 pontos)	Prazo de garantia com assistência técnica:	2.1. 24 meses. [*2]	15
		2.2. 18 meses. [*2]	5
	2.3. Assistência técnica autorizada em Brasília		5
3. Desempenho (máx. 35 pontos)	3.1. Autonomia		27
	3.2. Potência maior ou igual a 1,5 KVA		8
4. Qualidade (máx. 25 pontos)	4.1. Saída em 4 ou mais tomadas		5
	4.2. Imunidade a ruídos na rede elétrica		10
	4.3. Operação com tensão 110 a 220V na entrada com comutação automática		5
	4.4. Vir acompanhado de software para monitoramento do nobreak		5
5. Compatibilidade (máx. 10 pontos)	5.1. Software de monitoramento compatível com ambiente Linux		10

Item 5: 1 Nobreak de 15 KVA			
Fator	Subfatores de pontuação		Pontuação máxima
1. Prazo de entrega (máx. 15 pontos)	1.1. Até 20 dias [*1].		15
	1.2. Até 30 dias [*1].		5
2. Suporte técnico (máx. 25 pontos)	Prazo de garantia com assistência técnica:	2.1. 24 meses [*2].	20
		2.2. 18 meses [*2].	10
	2.3. Assistência técnica autorizada em Brasília com técnico registrado no CREA.		5
3. Desempenho (máx. 20 pontos)	3.1. Autonomia maior que 15 (quinze) minutos a plena carga		20
4. Qualidade (máx. 20 pontos)	4.1. Software de monitoramento do no-break permite o envio de e-mails relatando os eventos ocorridos		5
	4.2. Banco de baterias vir acompanhado de *software* para monitoramento de suas atividades em um PC		15
5. Compatibilidade (máx. 20 pontos)	5.1. *Software* de monitoramento do no-break compatível com ambiente Linux		10
	5.2. *Software* de monitoramento do banco inteligente de baterias compatível com ambiente Linux		10

Obs.: os pares de subfatores contíguos indicados com [*1], [*2] e [*3] são mutuamente excludentes.

CONCORRÊNCIA nº 04/2004
ANEXO V
Minuta de Contrato

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TCDF E A EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (Processo nº 1876/2004)

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, com sede nesta capital, inscrito no CNPJ/MF Nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado na forma de seu Regimento Interno e Portaria - TCDF nº , de de de , artigo , inciso , pelo seu Diretor-Geral de Administração, _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, sito à _____, CNPJ/MF nº _____, representada por seu _____, Sr. _____, CI nº _____, CPF nº _____, doravante, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de ....., com a prestação de assistência e suporte técncio, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital da Concorrência nº /2004 e a proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na proposta de R$ ( ), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária referida na Nota de Empenho nº /2004.

O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, seguro, assistência/suporte técnico durante período de garantia, se for o caso, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços dos objetos deste Contrato são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega é de dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

§ 1º - Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA protocolizará na CONTRATANTE Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

§ 2º - Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

§ 3º - As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas da **1ª via da Nota de Empenho** emitida a favor da Contratada e cópia autenticada da **Certidão Negativa de Débitos**, emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento/GDF, em plena validade.

§ 4º - Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no parágrafo primeiro desta cláusula, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se segundo a natureza em , tendo a seguinte classificação funcional-programática: e fonte de recursos .

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato, será da data de sua assinatura até o término do período de garantia ofertada pela CONTRATADA, (meses), que por sua vez terá o

início contado da data do recebimento definitivo. O extrato do contrato será publicado no DODF às expensas do CONTRATANTE.

Parágrafo único - As obrigações acessórias ofertadas pela CONTRATADA relativas à garantia de manutenção de suporte técnico e à garantia dos produtos propriamente ditos terão cobertura contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto contidas nos anexos II e III do Edital de Concorrência nº 04/2004;

II - o atraso injustificado no inicio do serviço e ainda a paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE, especialmente designado para acompanhar o Contrato;

V - a decretação de falência;

VI - a dissolução da sociedade;

VII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução deste Contrato, sem prejuízo do disposto no §2º, art. 79 da Lei 8.666/93;

VIII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos neste contrato, o CONTRATANTE adotará as seguintes providências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar;

II - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

§ 1º - O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido na proposta;
b) de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido na proposta. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso;

b.1) As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subseqüente ao do vencimento.

b.2) No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Pela Inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa:

a) de 10% (dez por cento), sobre o valor não fornecido, após a rescisão do contrato por ter a CONTRATADA cumprido apenas parcialmente o fornecimento;
b) de 15% (quinze por cento), sobre o valor do fornecimento, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar o fornecimento;

Parágrafo Único - A multa prevista na alínea "b", deste item, incidirá ainda nos casos em que o contratado, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

III - Suspensão do direito de participar de licitações com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único - Declarar-se-á inidônea a CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

§ 3º As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 4º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

§ 5º - As multas tratadas nessa Cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

§ 1º - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, em especial:

I - receber o objeto do Contrato, através do setor competente e atestar a Nota Fiscal;

II - efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da cláusula quinta mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

§ 2º - A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração, obrigando-se, especialmente, à:

I - Cumprir as obrigações estabelecidas no edital da Concorrência nº /2004 e aquelas consignadas pela CONTRATADA;

II - cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;

III - ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência da execução dos serviços;

IV - apresentar relação das pessoas credenciadas à prestação dos serviços a qual deverá ser controlada pelo executor do Contrato e/ou pelo órgão fiscalizador; e

V - cumprir o disposto no Anexo I da Concorrência nº /2004.

§ 3º - A CONTRATADA fica compelida a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por executor do contrato, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira.

§ 2º - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da licitação será recebido por Comissão designada pela Administração, da seguinte forma:

I - provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

II - definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 90 dias de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para as partes, tendo por base a Lei 8.666/93, Lei 8.078/90 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

O teor do Edital, e anexos, na modalidade da Concorrência nº 04/2004 e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

§ 1º - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste contrato.

§ 2º - E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, DF, em de 2004.